

O trânsito de café pelo território nacional

A RESOLUÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO I. B. C. A FAVOR DA EXTINÇÃO DO REGULAMENTO DE EMBARQUE

Em sua reunião de abril a Junta Administrativa do Instituto Brasileiro de Café se declarou a favor da extinção completa do regime de embarque, o qual, durante três décadas, tem constituído parte integrante e mesmo durante algum tempo, a parte mais importante da defesa dos preços. Consiste esse sistema em dosar a entrada de cafés provenientes das zonas de produção para os portos de exportação, bem como na fixação de estoques máximos nesses portos. As vantagens do regime de embarque consistem em proporcionar ao governo o meio de reduzir o montante das disponibilidades exportáveis existentes nos próprios portos de embarque. O principal inconveniente do sistema é que muitos lavradores são levados a descurar da qualidade, premidos pela necessidade de conseguir um bom lugar na "fila" dos cafés à espera da liberação para a entrada nos portos. Houve ocasião também em que o Instituto, tendo o arbítrio de reduzir ou acelerar o volume das entradas nos portos, serviu a especulações prejudiciais aos interesses da economia cafeeira, às vezes, dificultando igualmente a formação de lotes procurados pelos nossos clientes estrangeiros.

Nos últimos anos, verificou-se, também, em escala crescente, outra desvantagem do regime de embarque. Como só nosso Estado possui praticamente, armazéns reguladores do I.B.C. as medidas de retenção impostas pelo regulamento têm sido aplicadas unicamente em São Paulo. Decorreram desta situação inconvenientes de diversas ordens: 1) só os cafés paulistas destinados a Santos são onerados com o onus da retenção (onus que é grande dado o alto custo do dinheiro); 2) os

demais portos de embarque, principalmente Rio de Janeiro e Paranaguá, são beneficiados, em detrimento de Santos, pela circunstância de não haver neles medidas de retenção; 3) o Tesouro paulista é progressivamente prejudicado pelo desvio de cafés paulistas para outros portos de exportação; 4) apenas São Paulo arca com os onus o que leva os demais Estados produtores a desinteressar-se pelo plano e execução de uma política nacional de café.

Assim a resolução da Junta Administrativa do I.B.C. de extinguir, de uma vez, o regime de embarque tem certa lógica a seu favor. Posta a medida em execução, já não haverá discriminação contra a economia cafeeira de nosso Estado em geral e contra Santos em especial, passando, além disso, os lavradores a ter maior estímulo para cuidar da qualidade de seus cafés. A única objeção que se lhe pode fazer, e reconhecemos francamente que é muito importante, é a sua eventual repercussão boixista sobre o nível dos preços e as receitas cambiais.

Embora seja impossível fazer uma previsão exata a respeito, não somos pessimistas. É preciso lembrar a situação que reinava quando foi idealizado o regulamento de embarque, sendo então a safra paulista incomparavelmente maior do que agora e poucas as possibilidades de financiamento. Mas, desse tempo para cá o volume da safra paulista diminuiu quase verticalmente em confronto com aquela situação. Demais, estruturou-se um sólido sistema de financiamento pelo Banco do Brasil e pelos bancos privados. Assim, cada ano foi diminuindo a significação prática do regime de embarque para a defesa dos preços. Não queremos afirmar que a utilidade de tal sistema tenha desaparecido por completo. De fato, a solução ideal seria um regime de embarque que estipulasse escomento preferencial para cafés de qualidade e fôsse aplicado em todas as regiões de produção e em todos os portos de embarque. Como isso parece impossível, consideramos razoável a resolução tomada pela Junta Administrativa do I.B.C.

Entretanto, as autoridades não se devem limitar à medida negativa da extinção do regulamento de embarque, mas também tomar — em cooperação com o Banco do Brasil e com os bancos privados — medidas positivas para assegurar aos lavradores amplas possibilidades de financiamento no interior a fim de que possam eles resistir com maior vigor às investidas boixistas. (Do "O Estado de S. Paulo", de 25-4-56).

Biohumus

transforma em 6 a 8 semanas todos os resíduos vegetais, cascas, folhagens, resíduos de destilaria, etc., em ótimo adubo orgânico.

Não queime nem queime fora os resíduos da sua fazenda. Transforme-os em ADUBO ORGANICO.



PROTEJA SUAS FRUTEIRAS NO INVERNO !

Livre-as dos violentos ataques das pragas e doenças que recrudescem quando a árvore está em estado latente !

Peça nossa orientação técnica sobre os inseticidas e fungicidas mais indicados em cada caso.

NOSSA TRADIÇÃO É A SUA GARANTIA

DIERBERGER — Agro-Comercial Ltda.

AVENIDA ANHANGABÁ, 392 - 394

CAIXA POSTAL, 458 — TELS.: 36-3612 e 36-5471

END. TELEG. "DIERCIAL" — SÃO PAULO

JOÃO DIERBERGER
FUNDAÇÃO

